



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.361/2018.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial de Urânia e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 153.731,16 (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Dezesseis Centavos), sendo R\$- 150.656,53 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) do FEHIDRO e R\$ 3.074,63 (Três Mil Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) do Município de Urânia a título de contra partida..

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de Encerramento e Ampliação do Aterro Sanitário em Valas do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da obra de Encerramento e Ampliação do Aterro Sanitário em Valas do Município de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.291/2017, de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - R\$ 150.656,53 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) será coberto com os recursos de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000


URÂNIA - Estado de São Paulo



com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964 e R\$ 3.074,63 (Três Mil Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


Urânia SP, 04 de dezembro de 2.018.


Marcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo